



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

ORIENTAÇÃO PFDC Nº 01, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o registro da atuação finalística dos membros do Ministério Público Federal na área de promoção e defesa dos direitos fundamentais.

A **PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso II, da Constituição Federal, pelos arts. 40 e seguintes da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e demais disposições pertinentes,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Federal a promoção e a defesa dos direitos constitucionais do cidadão e a atuação na proteção dos direitos fundamentais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO que a adequada documentação e sistematização da atividade finalística constituem instrumentos essenciais para a transparência, a prestação de contas à sociedade, a preservação da memória institucional e a avaliação do impacto da atuação ministerial;

CONSIDERANDO que a atuação de procedimentos administrativos permite o acompanhamento estruturado das atividades desenvolvidas, a consolidação de informações estratégicas e a produção de dados institucionais fidedignos;

CONSIDERANDO que os sistemas de informação do Ministério Público Federal são utilizados pela Administração Superior para subsidiar decisões relacionadas ao planejamento institucional, à distribuição de recursos humanos e materiais, à definição de postos de trabalho e à formulação de políticas de gestão;

CONSIDERANDO que o registro de atividades exclusivamente por meio de documentos avulsos ou de outras formas de cadastramento pode não refletir, de maneira adequada, o volume, a complexidade e a relevância da atuação desenvolvida pelos membros do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a atuação realizada na promoção e na defesa dos direitos fundamentais seja devidamente retratada nos indicadores institucionais utilizados para fins de planejamento, gestão e avaliação institucional;

CONSIDERANDO que a correta atuação dos procedimentos contribui para a identificação de demandas sociais, para a formulação de diagnósticos sobre a atuação ministerial e para o aprimoramento das políticas institucionais voltadas à tutela dos direitos fundamentais;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

CONSIDERANDO que a adoção de boas práticas de gestão não interfere na independência funcional dos membros do Ministério Público, a qual permanece integralmente preservada quanto à análise jurídica dos fatos, à definição das medidas cabíveis e à condução dos feitos sob sua responsabilidade; e

CONSIDERANDO a conveniência de estimular a uniformização de procedimentos administrativos relacionados ao registro da atividade finalística nas matérias submetidas à coordenação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão,

ORIENTA os membros do Ministério Público Federal com atuação na área de promoção e de defesa dos direitos fundamentais sob coordenação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, respeitada a independência funcional:

I – a promoverem, sempre que compatível com a natureza e a extensão da atividade desenvolvida, a autuação de procedimento administrativo ou de outro instrumento procedimental adequado previsto nas normas institucionais, como forma de materialização e acompanhamento da atuação finalística;

II – a utilizarem o cadastramento isolado de documentos, preferencialmente, para atos de expediente, comunicações ou manifestações que não demandem acompanhamento procedimental próprio;

III – a observarem que a autuação de procedimentos possibilita o adequado registro da atividade desenvolvida, favorece a produção de indicadores institucionais consistentes e contribui para a correta aferição da atuação ministerial nas áreas temáticas coordenadas pela PFDC;

IV – a zelarem pela atualização e movimentação regular dos procedimentos instaurados, de modo a assegurar a fidedignidade das informações constantes dos sistemas institucionais;

V – a adotarem, sempre que possível, práticas de registro que permitam a adequada demonstração do trabalho desenvolvido e de seus resultados institucionais.

Esta Orientação possui caráter exclusivamente orientativo e não limita a independência funcional dos membros do Ministério Público Federal nem substitui a análise do caso concreto quanto à adoção do instrumento procedimental juridicamente adequado.

Brasília, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

PAULO THADEU GOMES DA SILVA
Subprocurador-Geral da República
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão